



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



**CONTRATO PP Nº 085/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**

Termo de Contrato celebrado entre a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMAS DE MONTE ALTO** e a  
Empresa **FARMÁCIA GUANAMBI  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público do poder executivo municipal, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, 230 - SALA, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), nomeado através do DECRETO Nº 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2017, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FARMÁCIA GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.983.267/0001-98, com sede à Rua 10 de Novembro, nº 12 - Centro, na cidade de Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Malheiro, CPF nº 230.008.215-20 e RG nº 2742150, Expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Carijós, nº 165, na cidade de Guanambi - Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Palmas de Monte Alto/BA, conforme **Anexo I**, do Edital Pregão Presencial SRP Nº 060/2017.

**2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017

2.1.2 Proposta da CONTRATADA

2.1.3 Ata de Julgamento

2.1.4 Ata Registro de Preços

2.2 - Os documentos referidos neste item (2) são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93



#### **4 DO PREÇO**

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, o qual totaliza o valor de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), conforme Ata de Registro de Preço.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

4.4 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

#### **5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 O não fornecimento dos serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº. 060/2017 em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, a Senhora MILENNA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO, ou por órgão superior do poder executivo.

#### **5 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certifica de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

5.2 Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato será devolvido à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

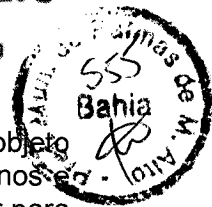
5.3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### **7 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **8 DAS RESPONSABILIDADES**



8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 DAS PENALIDADES**

9.1 O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## **10 DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

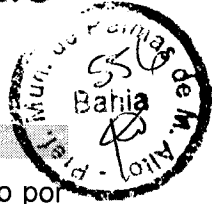
11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



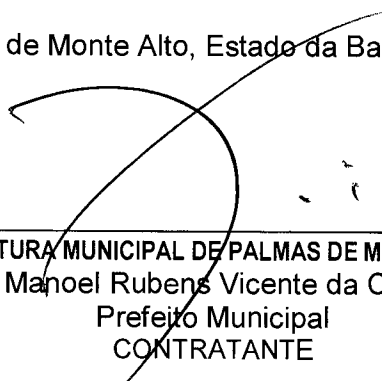
**12 DA TOLERÂNCIA**


12.1 Se qualquer das partes CONTRATANTE, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 DO FORO**

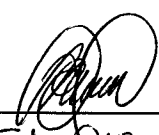
13.1 - Elegem as partes CONTRATANTE o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e CONTRATADA, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

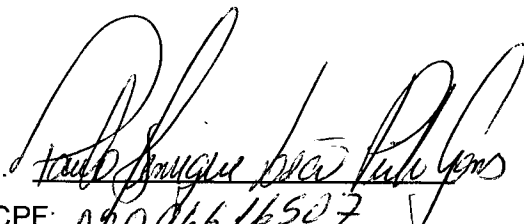
Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FARMÁCIA GUANAMBI LTDA  
CNPJ: 13.983.267/0001-98  
Antônio Carlos Malheiro  
CONTRATADA

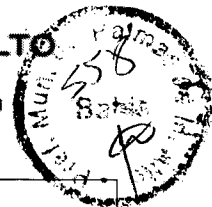
Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 051.013.375-44

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 08096616507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114**ANEXO I**

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG – CÁPSULA DE INALAÇÃO	CPD	600	MANTECORP FARMASA	1,98	1.188,00
02	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	CPD	1000	BALDACCI	0,45	450,00
03	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	1000	BALDACCI	2,07	2.070,00
04	OXIBUTININA 5 MG	CPD	2000	APSEN	1,02	2.040,00
05	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CPD	800	SANDOZ	3,84	3.072,00
06	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML – 120 ML	FCO	500	EMS	41,11	20.555,00
07	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	CPD	1000	EMS	1,33	1.330,00
08	BACLOFENO 10 MG	CPD	500	TEUTO	1,06	530,00
09	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5 MG/ML	FCO	500	EMS	6,99	3.495,00
10	VALSARTANA 160 MG	CPD	1000	NEO QUIMICA	1,23	1.230,00
11	VALSARTANA 320 MG	CPD	1000	NEO QUIMICA	1,23	1.230,00
12	DEXTRANA 70 1 MG/ML HIPROMELOSE 3 MG/ML GLICEROL 2 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 15 ML	FCO	500	ALCON	19,99	9.995,00
13	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BNG	400	EUROFARMA	14,62	5.848,00
14	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BNG	400	EUROFARMA	13,93	5.572,00
15	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BNG	200	MEDLEY	9,60	1.920,00
16	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G(EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - GRANULADO - ENVELOPE	SCH	1000	ZAMBON	41,12	41.120,00
17	EBASTINA 10 MG	CPD	500	EUROFARMA	4,78	2.390,00
18	EBASTINA 1MG/ ML – FRASCO 60 ML	FCO	100	EUROFARMA	49,62	4.962,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCÔNIO – CREME VAGINAL 40 G	BNG	400	MEDLEY	33,27	13.308,00
20	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPD	2000	EUROFARMA	2,46	4.920,00
21	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	CPD	1000	BIOLAB	0,35	350,00
22	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	CPD	3000	EMS SIGMA PHARMA	0,59	1.770,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

23	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPD	3000	NATULAB	0,65	1.950,00
24	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPD	1000	NATULAB	0,59	590,00
25	CALCITRIOL 0,25 MCG - CÁPSULAS GELATINOSA MOLE	CAP	1000	GERMED	2,57	2.570,00
26	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPD	1000	BIOSINTETICA	1,04	1.040,00
27	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPD	800	BIOSINTETICA	2,06	1.648,00
28	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 9 G	FCO	100	SCHERING	59,15	5.915,00
29	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG	CPD	1000	BIOSINTETICA	1,58	1.580,00
30	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	CPD	3000	BIOSINTETICA	1,56	4.680,00
31	PEPTÍDEO DE COLÁGENO - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO - RICO EM VIT A, C, E, ZINCO E MANGANÊS - SACHÊ 12 G. - SABOR ABACAXI COM HORTELÃ - PESO 360G - MATRICE	SCH	3000	MOMENTA	6,02	18.060,00
32	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG	CPD	800	EMS	2,89	802,00
33	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	CPD	800	EMS	5,69	4.552,00
34	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	CPD	800	EMS	8,73	6.984,00
35	FOSFATO DIBÁSICO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, NIACINA, ÓXIDO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BETACAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, BIOTINA, ACETATO DE VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA K, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE ANIDRO, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, CLORETO HEXAIDRATADO DE CROMO, LACTOSE, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO.	CAP	3000	MERCK	1,90	5.700,00
36	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE CAMADA DUPLA	CPD	1000	UNIÃO QUIMICA	5,04	5.040,00
37	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPD	2000	TEUTO	0,27	540,00
38	DIETILBESTROL 1 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPD	1000	APSEN	0,83	830,00
39	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	CPD	1000	FQM	0,37	370,00
40	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPD	2000	EUROFARMA	3,74	7.480,00
41	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	CPD	1000	NEO QUIMICA	0,59	590,00
42	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG	APL	200	EUROFARMA	4,50	900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



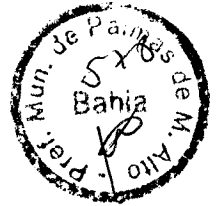
	(EQUIVALENTE A 5 MG DE BETAMETASONA) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG (EQUIVALENTE A 2 MG DE BETAMETASONA) - INJETÁVEL					
43	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CAP	1000	LIBBS	1,30	1.300,00
44	MESILATO DE DOXAZOSINA 2,43 mg - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPD	1000	UNIÃO QUIMICA	0,50	500,00
45	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO RICO EM VITAMINAS A, C E E, ZINCO E MANGANÊS. SACHÊ 12 G	SCH	2000	EUROFARMA	3,20	6.400,00
46	PREGABALINA 75 MG	CAP	2000	MERCK GENERICO	1,30	2.600,00
47	PROPILTIOURACILA 100 MG	CPD	2000	BIOLAB	0,60	1.200,00
48	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA)	CPD	1000	EUROFARMA	2,80	2.800,00
49	CLORIDRATO DE BUCLIZINA 15 MG L-LISINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + CIANOCOBALAMINA 6 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + CAFÉINA 50 MG	CPD	1000	ACHÉ	1,30	1.300,00
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG - COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CPD	600	TEUTO	0,89	534,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$ 217.800,00</b>
<b>(DUZENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**RESUMO DO CONTRATO PP Nº 085/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

**CONTRATADA:** FARMÁCIA GUANAMBI LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Palmas de Monte Alto-Bahia.

**VALOR DO REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** 365 DIAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

**ASSINAM:** P/ Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

P/ Empresa - SR. ANTÔNIO CARLOS MALHEIRO

Palmas de Monte Alto - Bahia, 24 de agosto de 2017.

**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
PREFEITO MUNICIPAL



**RESUMO DO CONTRATO PP Nº 085/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

**CONTRATADA: FARMÁCIA GUANAMBI LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Palmas de Monte Alto -Bahia.**

**VALOR DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).**

**PRAZO: 365 DIAS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

**ASSINAM:** P/Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

P/Empresa - SR. ANTÔNIO CARLOS MALHEIRO

**Palmas de Monte Alto - Bahia, 24 de agosto de 2017.**

**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
PREFEITO MUNICIPAL